



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ 03.603.739/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, mantedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC MAFRA, (ÓRGÃO EXECUTOR) CNPJ 03.603.739/0029-87**, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº 277, Centro, São Bento do Sul/SC — CEP 89280-349, neste ato representada pelo seu Diretor Regional, Sr. **FABIANO BATTISTI ARCHER**, inscrito no CPF sob nº 828.233.839-72, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** em 16 de janeiro de 2024.

a) Especificações do objeto:

Item	Programa Conexão Educacional	Data	C/H	Nº de grupos	Nº aprox. de pessoas por grupo	C/H TOTAL
1.	Compreendendo e Lidando com TDAH e TOD na Educação Infantil	01/02 (manhã e tarde) 02/02 (tarde)	4 h	3	60	12 h
2.	Workshop de Sistema de Escrita Braille: um capo a explorar	30/01	8 h	1	20	8 h
3.	Workshop sobre informática e Tecnologias Educacionais	29/01	8 h	1	20	8 h
4.	Palestra Motivacional - Tema: Superação, produtividade, crescimento	05/02	2 h	1	600	2 h
TOTAL						30 h

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do **Processo Administrativo nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta e os encontros serão realizados conforme as condições acordadas na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor contratual é de **R\$ 22.420,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** após protocolo da nota fiscal, devidamente **ATESTADA** pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- I. o número da licitação; e,**
- II. o número da ordem de compra.**
- III. os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

b) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

c) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal(dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

d) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

e) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

f) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até **31/12/2024** a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

304 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

125 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Agir de modo idôneo.
- II. Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao transporte, seguro e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto contratado;
- III. Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- IV.
- V. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- VI. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- VII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- IX. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- X. Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação.
- XI. Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para a sua aprovação;
- XII. Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento de especialistas;
- XIII. Elaboração de Estratégias Educacionais, propiciando um planejamento real e significativo, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes;
- XIV. Analisar e definir junto com os especialistas os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas;
- XV. Proceder a aquisição dos recursos materiais solicitados pelos especialistas;
- XVI. Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução das oficinas;
- XVII. Caso necessário, disponibilizar seus equipamentos multimídia para auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- XVIII. Elaborar, registrar e encaminhar os certificados dos participantes;
- XIX. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- XX. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de uma conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- III. Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- V. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- VI. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- VII. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;
- VIII. Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes;
- IX. Encaminhar o processo de matrícula dos participantes;
- X. Responsabilizar-se pelo espaço físico para a execução das etapas educacionais, inclusive arrumação de cadeiras/carteiras e limpeza;
- XI. Coffee Break aos participantes. (Se necessário);
- XII. Providenciar estrutura de internet, equipamentos e materiais necessários para que o público possa acompanhar as aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **Carla Cristina Pinto Wojciechovski** - Fiscal do Contrato, **Edinalva Aparecida Unger Miguel** - Fiscal Substituta e **Sandra Regina Sabatke Ribeiro** - Gestora do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.

b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.

c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;
- II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;
- III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;
- IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;
- V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;
- VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.

e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.

f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
FABIANO BATTISTI ARCHER
DIRETOR REGIONAL
CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC
RAQUELI MAILA PARIZE PENG
Diretor CEP Mafra SENAC
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A6-6C3D-3908-1B4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Jamine Emmanuelle Henning (CPF 032.XXX.XXX-40) em 29/01/2024 14:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 29/01/2024 14:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 29/01/2024 14:29:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIANO BATTISTI ARCHER (CPF 828.XXX.XXX-72) em 29/01/2024 20:29:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAQUELI MAILA PARIZEPENG (CPF 016.XXX.XXX-80) em 29/01/2024 20:31:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/F8A6-6C3D-3908-1B4E>



Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro - 89.300-330
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 2196-1439-726	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Documento de Pré-empenho

Número: 107/2024

Emissão: 29/01/2024

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Órgão Orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Un. Orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Despesa: 125 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento:

Detalhamento:

Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.224 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Licitação: 002/2024 - DISP

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Contratação de Serviços

Contrato: 028/2024

Credor: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CPF/CNPJ: 03.603.739/0001-86

Endereço: Rua Felipe Schmidt - de 981/982 ao fim, 785 - Centro

CEP: 88.010-002

Fone: 048 2250074

Cidade: Florianópolis - SC

E-mail:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 878 -

C/C: 2874 - 5

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	unidade	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.210,00000	11.210,00000

Valor deste pré-empenho:

R\$ 11.210,00

Observação: Ofício nº 0069/2024/SME - DISP: 002/2024 - PA: 002/2024 - BLOQUEIO: 725110

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: Jamine Emmanuelle Henning

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9DBD-421E-D617-8DB5> e informe o código de verificação.





Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro - 89.300-330
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 1458-6953-087	Página 1 / 1
----------------------------	--	-----------------

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 109/2024
Emissão: 29/01/2024

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Complemento: Ofício nº 0069/2024/SME - DISP: 002/2024 - PA: 002/2024 - BLOQUEIO: 725110 - PRE-EMPENHO: 107/2023 - EMPENHO: 093/2024

Licitação: 002/2024 - DISP

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Contratação de Serviços

Contrato: 028/2024

Data de assinatura: 26/01/2024

Vencimento: 31/12/2024

Pré-empenho: 107/2024

Empenho: 93/2024

Fornecedor: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CPF/CNPJ: 03.603.739/0001-86

Nome Fantasia: SENAC

CEP: 88.010-002

Endereço: Rua Rua Felipe Schmidt - de 981/982 ao fim, 785 - Centro

Cidade: Florianópolis - SC

E-mail:

Fone: 048 2250074

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 878 -

C/C: 2874 - 5

Prazo de entrega: A partir do dia 29/01/2024

Local de entrega: CEMMA e CEDUP, onde acontecerão as atividades inerentes ao contrato.

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	unidade	Descrição 102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas dependências do CEMMA e CEDUP.		11.210,00000	11.210,00

Valor desta autorização:

R\$ 11.210,00

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: Jamine Emmanuelle Henning

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9DBD-421E-D617-8DB5> e informe o código 9DBD-421E-D617-8DB5





Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar, 411 - Centro - 89.300-330
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 2021-0546-746	Página 1 / 1
-----------------------------------	---	------------------------

Documento de Pré-empenho

Número: 108/2024
Emissão: 29/01/2024

Espécie: Ordinário

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Órgão Orçam.: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Un. Orçam.: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Despesa: 304 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento:

Detalhamento:

Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.2354 - Manutenção das atividades vinculadas a Educação Infantil

Fonte de recurso: 15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Licitação: 002/2024 - DISP

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Contratação de Serviços

Contrato: 028/2024

Credor: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CPF/CNPJ: 03.603.739/0001-86

Endereço: Rua Rua Felipe Schmidt - de 981/982 ao fim, 785 - Centro

CEP: 88.010-002

Fone: 048 2250074

Cidade: Florianópolis - SC

E-mail:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 878 -

C/C: 2874 - 5

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	unidade	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.210,00000	11.210,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 11.210,00

Observação: Ofício nº069/2024/SME - DISP: 002/2024 - PA: 002/2024 - BLOQUEIO: 725112

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: Jamine Emmanuelle Henning
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9DBD-421E-D617-8DB5> e informe o código





Fundo Municipal de Educação de Mafra

Avenida Coronel José Severiano Maia - de 209 a 981 - Lado Ímpar , 411 - Centro - 89.300-330
CNPJ: 22.405.608/0001-39 Fone: 047-3645-0735
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 1726-6657-932	Página 1 / 1
-----------------------------------	---	------------------------

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 110/2024
Emissão: 29/01/2024

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Complemento: Ofício nº069/2024/SME - DISP: 002/2024 - PA: 002/2024 - BLOQUEIO: 725112 - PRE-EMPENHO: 108/2024 - EMPENHO: 094/2024

Licitação: 002/2024 - DISP

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Finalidade: Contratação de Serviços

Contrato: 028/2024

Data de assinatura: 26/01/2024

Vencimento: 31/12/2024

Pré-empenho: 108/2024

Empenho: 94/2024

Fornecedor: 8278 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CPF/CNPJ: 03.603.739/0001-86

Nome Fantasia: SENAC

CEP: 88.010-002

Endereço: Rua Rua Felipe Schmidt - de 981/982 ao fim, 785 - Centro

Cidade: Florianópolis - SC

E-mail:

Fone: 048 2250074

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 878 -

C/C: 2874 - 5

Prazo de entrega: A partir do dia 29/01/2024

Local de entrega: CEMMA e CEDUP, onde acontecerão as atividades inerents ao contrato.

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	unidade	Descrição 102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental Curso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas depências do CEMMA e CEDUP.		11.210,00000	11.210,00

Valor desta autorização: R\$ 11.210,00

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: Jamine Emmanuelle Henning

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9DBD-421E-D617-8DB5> e informe o código 9DBD-421E-D617-8DB5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DBD-421E-D617-8DB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jamine Emmanuelle Henning (CPF 032.XXX.XXX-40) em 29/01/2024 16:56:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/9DBD-421E-D617-8DB5>

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 003/2024

Publicação Nº 5560580

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA 003/2024

O Departamento de Recursos Humanos declara que a candidata Elaine de Fátima Jungles, CPF 028.XXX.XXX-XX, convocada para assumir o cargo de Agente Administrativo através do Termo de Convocação nº 002/2024 publicado no Diário Oficial no dia 25/01/2024 assinou o termo de desistência no dia 29/01/2024 implicando na sua EXCLUSÃO do Quadro de Candidatos deste Concurso Público.

Mafra, em 30 de janeiro de 2024

Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Mafra**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024**

Publicação Nº 5561834

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.603.739/0001-86

Origem: Processo administrativo nº002/2024, Dispensa por Justificativa nº002/2024 - DISP

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	102493 - Capacitação semana pedagógica 2024 - Educação Infantil e Ensino FundamentalCurso de Capacitação previsto para os dias 29, 30 e 31 de janeiro e 01, 02 de fevereiro de 2024, com carga horária de 30 horas, a ser ministrado nas dependências do CEMMA e CEDUP.	Un	1	22.420,00	22.420,00
Total Geral					22.420,00

Valor total: R\$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 26/01/2024

Vigência: até 31/12/2024

Dotação Orçamentária:

Despesa	Valor indicado
304 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 31 . 2.2354 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 11.210,00
125 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 32 . 2.224 . 0 . 339000 Aplicações Diretas	R\$ 11.210,00
Total indicado:	R\$ 22.420,00

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024

Publicação Nº 5560563

EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2024

Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 artigo 31, caput e inciso II. Decreto Municipal n. 5.341//2023, artigo 38 §1º, inciso II. Parecer Jurídico n. 013/2024.

Objeto: Estruturar, no que se refere a despesas de custeio, o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, voltada ao atendimento de pessoas em situação de rua ou em trânsito pelo município de Mafra, qualificando o serviço de forma que seja possível:

a) Estruturar equipe técnica consoante à Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH-SUAS), preparando para receber usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;

b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Contrato nº 028/2024/2024

Última atualização 31/01/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade executora:** 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002/2024 - DISP **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 **Data de assinatura:** 26/01/2024 **Vigência:** de 26/01/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 22405608000139-2-000001/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [22405608000139-1-000001/2024](#)

Objeto:

Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) – Centro de Educação Profissional de Mafra, para capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino, da educação infantil e do ensino fundamental durante a Semana Pedagógica, realizada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Mafra, com recursos do Fundo Municipal de Educação de Mafra.

VALOR CONTRATADO

R\$ 22.420,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC **CNPJ/CPF:** 03.603.739/0001-86 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	31/01/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

